



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de Eunápolis o Dia Municipal do Jornalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de abril e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia **APROVA** e a **PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído, no Município, em caráter oficial, o “Dia Municipal do Jornalista”.

§ 1º - As comemorações de que trata este artigo serão incluídas no calendário de eventos, festividades e efemérides do Município.

§ 2º - O Dia Municipal do Jornalista será comemorado no dia 07 de abril de cada ano.

Art. 2º - É instituído também na mesma data, o “**Título Jornalista do Ano**”, que homenageará 01 (um) profissional do jornalismo residente ou que atue profissionalmente no Município de Eunápolis, e que tenha devida comprovação de atuação na área jornalística.

§ 1º - À escolha do “**Título Jornalista do Ano**” será feita, anualmente através das indicações dos Vereadores Eunapolitanos, mediante justificativa, observada a relevância do trabalho apresentado pelo profissional a ser homenageado, e sendo sorteado no caso de apresentação de mais de dois concorrentes, o mesmo só poderá receber o título uma vez por legislatura.

§ 2º - O “**Título Jornalista do Ano**” será homenageado em sessão na Câmara Municipal de Eunápolis, a ser realizada sempre no dia 7 de abril de cada, ou em data aproximada, conforme disponibilidade de agenda, onde o profissional receberá certificado impresso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Eunápolis, Bahia, em 10 de maio de 2022.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal